



PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

BASE LEGAL DA DIVISÃO DE RECURSOS

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações conforme as linhas prioritárias, já definidas em legislação.

Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situação de calamidade.

Neste sentido, são preconizadas ainda, prioridades em Políticas de combate ao trabalho infantil e outras violências contra a criança e o adolescente, percentual a ser aplicado no financiamento de ações previstas nesta Lei 12.594/12 (SINASE, Art. 31).

Portanto, com base no exposto o plano de execução financeira do COMDACO Biênio 2020/2022 definiu as seguintes linhas prioritárias e percentuais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda:

Desenvolvimento prático

1 - (20%) Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

2 - (20%) Primeira Infância Programas e Projetos de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situação de calamidade.

3- (20%) Promoção e seleção para aprovação de Projetos voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4 - (10%) Programas, Projetos de Combate ao Trabalho Infantil e outras violências contra a criança adolescente de Olinda.

5- (10%) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), capacitação e sistemas de informação e avaliação.

6 - (5%) Cursos de formação e capacitação, seminários, elaboração de cartilhas, material de campanha e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e fortalecimento do Sistema de informação para infância e adolescência-SIPIA no município.

7 – (5%) Atendimento de despesas de caráter emergencial e eventuais que estejam de acordo com as linhas de aplicação propostas. Estes percentuais são aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FMCA e aos recursos que vierem a ser depositados.

8- (10%) Estruturação física, manutenção, aluguel, equipamentos e insumos.